

Que concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios. Que consequentemente, foi autorizada pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes, na pessoa do atual fiscal do Parque Anhanguera a lavratura do presente Termo de Recebimento. Pela Diretora da Divisão Técnica de Gestão de Parques, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou a fiscalização, autorizava, como de fato autorizou, o Recebimento Definitivo dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a prestar a assistência necessária, a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas. Isento de emolumentos em conformidade com o Decreto 55.823/14.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SVMA/DEPAVE-5. P.A.: 2010-0.173.086-7. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Divisão Técnica de Gestão de Parques – SVMA/DEPAVE-5 - CNPJ 74.118.514/0001-82. CONTRATADA: NAC AGRÍCOLA E CONSTRUÇÕES LTDA – Contrato n° 049/SVMA/2010 - Pregão n° 070/SVMA/2010 - Termos de Aditamento de Contrato n°: 003/SVMA/2012 e 014/SVMA/2013. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação dos Parques. Valor: Inicial R\$ 935.591,72. Que os trabalhos iniciaram em 05/01/2011 e foram concluídos em 04/04/2013 e foram acompanhados em todas as fases pelo administrador de cada parque, que atuou como fiscal do Departamento de Parques e Áreas Verdes. Que concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios. Que consequentemente, foi autorizada pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes, na pessoa do atual fiscal da base setorial a lavratura do presente Termo de Recebimento. Pela Diretora da Divisão Técnica de Gestão de Parques, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou a fiscalização, autorizava, como de fato autorizou, o Recebimento Definitivo dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a prestar a assistência necessária, a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas. Isento de emolumentos em conformidade com o Decreto 55.823/14.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – SVMA/DEPAVE-5. P.A.: 2010-0.194.940-0. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Divisão Técnica de Gestão de Parques – SVMA/DEPAVE-5 - CNPJ 74.118.514/0001-82. CONTRATADA: NAC AGRÍCOLA E CONSTRUÇÕES LTDA – Contrato n°: 002/SVMA/2011 – Pregão n° 075/SVMA/2010 - Termo de Aditamento de Contrato n° 025/SVMA/2012. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação dos Parques: Jacques Cousteau, Barragem da Guarapiranga, Praia do Sol e São José. Valor: Inicial R\$ 1.288.642,91. Que os trabalhos iniciaram em 25/03/2011 e foram concluídos em 24/03/2013 e foram acompanhados em todas as fases pelo administrador de cada parque, que atuou como fiscal do Departamento de Parques e Áreas Verdes. Que concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios. Que consequentemente, foi autorizada pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes, na pessoa do atual fiscal da base setorial a lavratura do presente Termo de Recebimento. Pela Diretora da Divisão Técnica de Gestão de Parques, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou a fiscalização, autorizava, como de fato autorizou, o Recebimento Definitivo dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a prestar a assistência necessária, a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas. Isento de emolumentos em conformidade com o Decreto 55.823/14.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – SVMA/DEPAVE-5. P.A.: 2014-0.313.374-0. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Divisão Técnica de Gestão de Parques – SVMA/DEPAVE-5 - CNPJ 74.118.514/0001-82. CONTRATADA: DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ATA de RP n° 007/SVMA/2014 – Contrato n°: 031/SVMA/2015. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manejo e conservação do Parque Municipal Casa Modernista. Valor: Inicial R\$ 124.826,95. Que os trabalhos iniciaram em 04/05/2015 e foram concluídos em 03/05/2016 e foram acompanhados em todas as fases pelo administrador do parque, que atuou como fiscal do Departamento de Parques e Áreas Verdes. Que concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios. Que consequentemente, foi autorizada pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes, na pessoa do atual fiscal do Parque Municipal Casa Modernista a lavratura do presente Termo de Recebimento. Pela Diretora da Divisão Técnica de Gestão de Parques, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou a fiscalização, autorizava, como de fato autorizou, o Recebimento Definitivo dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a prestar a assistência necessária, a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas. Isento de emolumentos em conformidade com o Decreto 55.823/14.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – SVMA/DEPAVE-5. P.A.: 2009-0.293.134-9. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Divisão Técnica de Gestão de Parques – SVMA/DEPAVE-5 - CNPJ 74.118.514/0001-82. CONTRATADA: DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – Pregão n° 001/SVMA/2010 – Contrato n° 007/SVMA/2010 – Termo de Aditamento de Contrato n° 040/SVMA/2011. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manejo e conservação nos parques que integram o chamado Grupo Pinheirinho D'Água. Valor: Inicial R\$ 93.261,98. Que os trabalhos iniciaram em 06/05/2010 e foram concluídos em 05/08/2011 e foram acompanhados em todas as fases pelo administrador de cada parque, que atuou como fiscal do Departamento de Parques e Áreas Verdes. Que concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios. Que consequentemente, foi autorizada pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes, nas pessoas dos atuais fiscais dos Parques: Pinheirinho D'Água, Linear do Fogo, Senhor do Vale e Jacintho Alberto a lavratura do presente Termo de Recebimento. Pela Diretora da Divisão Técnica de Gestão de Parques, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou a fiscalização, autorizava, como de fato autorizou, o Recebimento Definitivo dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a prestar a assistência necessária, a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas. Isento de emolumentos em conformidade com o Decreto 55.823/14.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA – DAF 1

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam **CONVOCADAS**, a(s) empresa(a) abaixo relacionada(s), a retirar a respectiva Nota(s) de Empenho(s), no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à rua do Paraíso, 387 – 9º andar das 9:00 às 12:30 hs e das 13:30 às 17:00 hs, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesmo, CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração para a retirada das mesmas:

Processo 6027.2017/0000119-5	N.E. 62.127	Empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
---------------------------------	----------------	---

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 041/SMSO G/2017

MARCOS RODRIGUES PENIDO, Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Especial de Licitação – CEL para o processamento da Concorrência Pública visando a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Consultiva, necessários ao Controle e Redução do Consumo de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública e Equipamentos Públicos de competência da Secretaria Municipal de Serviços e Obras do Município de São Paulo - SMSO, compreendendo melhorias nas performances, objeto do PA n° 2017-0.038.862-9, integrada pelos seguintes servidores do Departamento de Iluminação Pública:

Presidente:

*Alessandra Rossini – RF n° 587.509-9, Procuradora do Município.

Membros:

* Michel Célio Kange – RF n° 985.246-2, Engenheiro – SMSO;

* Gilberto Rosa – RF n° 313.794.5, Assistente Técnico – SMSO;

* Ana Cláudia Piery Camargo Kim – RF n° 840.994-3, Assessora Jurídica – SMSO;

* José Thomaz Mauger – RF n° 839.241-2, Assessor Jurídico – SMSO.

Suplentes:

* Luís Augusto Panadés - RF n° 839.143-2, Engenheiro – SMSO.

Secretários:

* Karina Favaro Lidi – RF n° 824.879-6;

* Samira Soares Casemiro da Silva – RF n° 825.210-6.

II – O processamento da licitação dar-se-á no âmbito do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO.

III – O Presidente poderá ser substituído por qualquer dos membros.

IV – A Comissão terá por atribuições a análise de documentos, recebimento e julgamento das propostas e se extinguirá com a adjudicação pela Autoridade Competente.

V – A Comissão, se necessário e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com o apoio e pareceres de expertos.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO.

DOADOR: JZ Engenharia e Comércio Ltda.

DONATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017-0.104.258-0 OBJETO DA DOAÇÃO: DOAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO VIADUTO JACEGUAÍ E FORNECIMENTO DE INSUMOS, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO – P.A N° 2017-0.104.258-0

Ass.: Proposta de doação de prestação de serviços de pintura do Jaceguai.

DESPACHO: Nos termos da manifestação da ATAJ às fls. retro, e desde que sejam adotadas as cautelas de praxe, AUTORIZO a lavratura do TERMO, tendo por objeto a doação de prestação de serviços de pintura do Viaduto Jaceguai e fornecimento de insumos, sem ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, a serem doados pela empresa JZ Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.004.714/0001-58.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -C/CAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo n° 2016-0.263.557-5

Interessado: SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA.

I.A Comissão de Julgamento de Cadastro C/CAD/SMSO, constituída pela Portaria n° 036/SMSO-G/2017, decide pelo INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição no Registro Cadastral, de acordo com a Portaria 17/SIURB.G/2004, formulado pela empresa SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 08.439.201/0001-70, por não ter atendido à convocação publicada no DOC no dia 11 de JANEIRO de 2017, caracterizando abandono.

II. Nos termos que estabelece o item 9.1 das Normas Cadastrais (Portaria 017/SIURB.G/2004), fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -C/CAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo n° 2016-0.179.748-2

Interessado: PROJESOLLOS TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA.

I. A Comissão de Julgamento de Cadastro C/CAD/SMSO, constituída pela Portaria n° 036/SMSO-G/2017, decide pelo INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 64/SIURB.G/2005, formulado pela empresa: PROJESOLLOS TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA., CNPJ n° 20.602.360/0001-70, por não ter atendido à convocação publicada no DOC no dia 04 de MARÇO de 2017, página 21 coluna 2, caracterizando abandono.

II. Nos termos que estabelece o item 9.1 das Normas Cadastrais (Portaria 064/SIURB.G/2005), fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -C/CAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo n° 2017-0.013.942-4

Interessado: GRUPO TECNICO DE APOIO.

I.A Comissão de Julgamento de Cadastro C/CAD/SMSO, constituída pela Portaria n° 036/SMSO-G/2017, decide pelo INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 64/SIURB.G/2005, formulado pela empresa GRUPO TECNICO DE APOIO., CNPJ n° 69.104.917/0001-32, por não ter atendido à convocação publicada no DOC no dia 06 de ABRIL de 2017, página 22 coluna 3, caracterizando abandono.

II. Nos termos que estabelece o item 9.1 das Normas Cadastrais (Portaria 064/SIURB.G/2005), fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -C/CAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo n° 2016-0.276.642-4

Interessado: CONSTRUJOB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

I.A Comissão de Julgamento de Cadastro C/CAD/SMSO, constituída pela Portaria n° 036/SMSO-G/2017, decide pelo INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 64/SIURB.G/2005, formulado pela empresa CONSTRUJOB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., CNPJ

n° 53.454.187/0001-60, por não ter atendido à convocação publicada no DOC no dia 31 de JANEIRO de 2017, página 23 coluna 4, caracterizando abandono.

II. Nos termos que estabelece o item 9.1 das Normas Cadastrais (Portaria 064/SIURB.G/2005), fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -C/CAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo n° 2015-0.225.532-0

Interessado: CONSTRUTORA CAVALLARI LTDA-EPP.

I. A Comissão de Julgamento do Cadastro C/CAD/SMSO, constituída pela Portaria 036/SMSO.G/2017, delibera que o pedido de Atualização do Certificado de Registro Cadastral n° 1.746 da empresa CONSTRUTORA CAVALLARI LTDA-EPP. CNPJ n° 07.761.644/0001-41, resta prejudicado, tendo em vista que a validade do Certificado expirou em 06/JUNHO/2017.

II. Fica assegurado, a partir desta data, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “d” da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.064.404-8 – PORTO SEGURO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A PORTO SEGURO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.099.633-5 – ELETROPAULO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.099.623-8 – ELETROPAULO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2013-0.094.279-3 – SABESP – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissão no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2012-0.118.625-7 – SABESP – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissão no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.217.272-9 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1341/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.204.539-5 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1282/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.204.546-8 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1283/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.556-4 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1345/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.554-8 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1333/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.570-0 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1344/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.589-0 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1342/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.565-3 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1342/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.217.281-8 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1342/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.204.538-7 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1286/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.551-3 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1331/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.204.542-5 – TIM CELULAR – A vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará n° 1309/2016, publicada no D.O.C. em 09/05/2017, uma vez que a permissão não ficou inscrita no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2015-0.092.637-6 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2015-0.148.709-0 – GEOAMBIENTE – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2013-0.354.626-0 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.007.671-4 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.201.004-4 – TELEFONICA – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.201.002-8 – TELEFONICA – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2014-0.301.517-8 – TELEFONICA – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.085.505-7 – ASCENTY – Fica determinado que seja feito o registro preliminar a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.098.889-8 – COMGAS – Fica determinado que seja feita a apresentação de toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 10/07/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.103.452-9 – COMGAS – Fica determinado que seja feita a apresentação de toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 10/07/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.103.443-0 – COMGAS – Fica determinado que seja feita a apresentação de toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 10/07/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.103.443-0 – COMGAS – Fica determinado que seja feita a apresentação de toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 10/07/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.088.173-2 – ELETROPAULO – Fica determinado que seja feita a apresentação de toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 10/07/2017, em até 06 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.097.934-1 – COMGAS – Fica determinado que seja feita a apresentação de toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 10/07/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.098.781-6 – JR & JS – Fica determinado que seja feita a apresentação de toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 10/07/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

201